

A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL NO BRASIL

Mirian Pelegrino

Mestre em Direito e Doutoranda da Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ na área de acesso à justiça e efetividade do processo
mirianpelegrino@gmail.com

Simpósio nº 30: HUMAN RIGHTS AND LEGAL CULTURE

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo identificar o fenômeno da judicialização da saúde e o tratamento de tais conflitos de saúde pública pelo judiciário brasileiro, cuja solução depende da constante ponderação entre o interesse privado e o interesse público. Como no Brasil a teoria monista é adotada, não existe uma justiça administrativa especializada. Assim, todas as lides em que há interesse da Administração Pública são solucionadas pelo Poder Judiciário, a quem compete dirimir e exercer a jurisdição administrativa. A relevância do tema se justifica pois, após a conquista da Constituição Cidadã de 1988, o direito à saúde passou a ser considerado direito social fundamental. Nesse contexto, para garantir direitos, instituir obrigações e obter reparação contra lesão, os indivíduos são obrigados a acessar o Poder Judiciário, que acaba exercendo excessiva influência nas políticas públicas de saúde. Surge, destarte, o debate sobre quais são os limites e possibilidades do Judiciário em contribuir para a efetivação do direito à saúde. Com efeito, a resposta pode ser invocar uma tutela judicial específica em favor do direito subjetivo público dotado de uma composição multidisciplinar, como comprovam experiências vitoriosas e consagradas nesse setor em outros países onde já existe uma Justiça Administrativa e um processo judicial público para a maioria das ações que envolvem a Administração. Nesse cenário, o protagonismo do Judiciário necessita enfatizar o diálogo e promover ações efetivas na resolução dos conflitos, estabelecendo mecanismos de responsabilização e incorporação de conteúdo participativo-societário nos acordos estabelecidos. No referente à metodologia da pesquisa, foi feita uma análise dos dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e da jurisprudência, além de visitas aos órgãos judiciais e administrativos bem como entrevistas aos atores envolvidos na questão. O resultado do estudo impõe uma reflexão sobre o fortalecimento da estrutura do procedimento do direito à saúde, mediante um sistema de contencioso administrativo extrajudicial de fato independente e qualificado, que atue sob primazia dos direitos fundamentais, de tal sorte a resgatar a credibilidade das autoridades de saúde. Essa pode ser uma alternativa realista à redução dos conflitos inerentes à judicialização da saúde. Faz-se urgente e necessário aprofundar o denominado Direito Processual Público conhecido na Europa e nos demais países latino-americanos como "jurisdição administrativa" ou "justiça administrativa", especialmente em vista de uma perspectiva comparada e da proteção dos direitos fundamentais à saúde, como ensinam os modernos doutrinadores públicos.

PALAVRAS-CHAVE: Acesso à saúde; Direito fundamental; Justiça administrativa.